



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 278, §3º, 288, III e parágrafo único e 289, todos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, referente ao exercício 2025, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do município, conforme artigo 288, inciso III e 343-L, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 3.541/06 – Código Tributário Municipal, para recolhimento nos prazos previstos no calendário constante neste Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o **CALENDÁRIO IPTU e TCR 2025**, para fins do artigo 289 e 343-L, § 1º, ambos da Lei Municipal n.º 3.541/2006, nos seguintes termos:

- I** - vencimento da “Cota Única Antecipada” do IPTU e TCR 2025 com desconto de 20% até 30 de maio de 2025;
- II** - vencimento da “1ª Parcela” do Parcelamento IPTU e TCR 2025 até 30 de maio de 2025;
- III** - vencimento da “2ª Parcela” do Parcelamento IPTU e TCR 2025 até 30 de junho de 2025;
- IV** - vencimento da “3ª Parcela” do Parcelamento IPTU e TCR 2025 até 30 de julho de 2025;
- V** - vencimento da “4ª Parcela” do Parcelamento IPTU e TCR 2025 até 29 de agosto de 2025;
- VI** - vencimento da “Cota Única Sem Desconto” do IPTU e TCR 2025 até 29 de agosto de 2025.

§1º - Conforme previsto no artigo 289, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.541/2006, fica instituído o desconto de 20% (vinte por cento) para recolhimento integral e antecipado do IPTU e TCR 2025 até o dia 30 de maio de 2025.

§2º - A Diretoria de Administração Tributária fará publicar e divulgar o **CALENDÁRIO IPTU e TCR 2025** nos meios de comunicação disponíveis.

Art. 3º - Fica estabelecido o índice de atualização monetária de **4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento)** no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, para o exercício de 2025, correspondente à variação acumulada no ano até o mês de novembro de 2024, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme preceituam os artigos 278, §3º, da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4º - O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento do IPTU e TCR 2025, bem como de revisões cadastrais imobiliários com efeitos sobre os respectivos lançamentos, nos termos do artigo 191, da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006, observará a data da publicação do Edital de que trata o artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo Único – Antes do pagamento, o contribuinte deverá conferir os dados constantes em carnê ou boleto de arrecadação municipal e, encontrando eventual divergência, ser-lhe-á facultado o comparecimento no Setor de Geoprocessamento para atualização e emissão de novo documento de arrecadação.

Art. 5º - Os pedidos de isenção de IPTU de que trata o artigo 273, §5º e 343-K, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006, relativamente ao exercício 2025, deverão ser protocolados impreterivelmente até 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º - O **CARNÊ DE IPTU 2025**, que contemplará as opções e prazos de pagamento previstos no calendário de que trata o artigo 2º deste Decreto, será enviado para os endereços dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário, exclusivamente nas hipóteses de imóvel predial.

§1º - Será facultado ao contribuinte emitir o **CARNÊ DE IPTU e TCR 2025** através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos – www.patos.pb.gov.br, na aba de “Portal do Contribuinte”;

§2º - O contribuinte que não receber em seu endereço de correspondência o **CARNÊ DE IPTU e TCR 2025** até 15 de maio de 2025 deverá providenciar sua emissão através dos seguintes meios:

- a) Portal do Contribuinte, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos – www.patos.pb.gov.br;
- b) Atendimento presencial na sede da Diretoria de Administração Tributária, situada na Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro – Palácio Municipal Clóvis Sátyro;
- c) Atendimento presencial na sede do Patos Resolve, situada na Rua Horácio Nóbrega, 347, Belo Horizonte – Patos Shopping – Piso 2;
- d) Atendimento virtual pelo e-mail institucional iptu@patos.pb.gov.br.

§3º - A falta de recebimento do **CARNÊ DE IPTU e TCR 2025** por via postal não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

§4º - Na hipótese de condomínios verticais e/ou horizontais devidamente registrados no Cadastro Municipal Imobiliário, os carnês serão entregues na portaria do respectivo estabelecimento.

§5º - Em se tratando o contribuinte de empreendimentos imobiliários devidamente constituídos como empresa e com indicação de registro no Cadastro Imobiliário Municipal, poderão os carnês serem entregues na sede do escritório ou por arquivo de dados virtuais no e-mail indicado no Cartão do CNPJ.

Art. 7º - O crédito de IPTU e TCR 2025 não quitado até o dia 29 de agosto de 2024 será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária.

Art. 8º - Aplica-se o presente decreto, no que couber, às taxas e contribuições eventualmente incidentes sobre o imóvel, podendo sua cobrança, a critério da Prefeitura Municipal de Patos, ser realizada junto ao **CARNÊ DE IPTU e TCR 2025**.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 3 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 077/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor GABRIEL LUCENA DE SANTANA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 078/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor PAULO CESAR COSTA DIAS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSÉ DE DIEGO FERREIRA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE TOPOGRAFIA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 080/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora AZULÁ DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 081/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ADILSON DA SILVA SANTOS, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 082/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO DAT, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 083/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor THIAGO FERREIRA MENDES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 084/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSÉ OTAVIANO CABRAL CIDELINO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 085/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA RANGEL, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 086/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor GIOVANNI DE OLIVEIRA E ABRANTES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA RECEITA E INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 087/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor LEONARDO GUEDES DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 088/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor CICERO FABIO DA COSTA MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE LICENCIAMENTO E PARCELAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 089/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor ROBSON SOARES SOUSA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE CADASTRO, LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 090/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor BRUNO DA NÓBREGA CARVALHO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS EM 1ª INSTÂNCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 091/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora NEREIDE FERREIRA DA SILVA CIPRIANO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Receita.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 092/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora ANTÔNIA RAFAELLY DIAS ESTEVÃO, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, com lotação na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 093/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JASMINE MARINHO VIEIRA, ocupante de cargo em comissão de ACESSORA JURÍDICA, com lotação na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 094/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor FERNANDO MENEZES QUEIROZ, ocupante de cargo em comissão de OUVIDOR MUNICIPAL, com lotação na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 095/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSIELDO DE MEDEIROS SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORIA DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, com lotação na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 096/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor KLEBER CABRAL BRANDÃO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORIA DE ANÁLISE DE DESPESAS PÚBLICAS, com lotação na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 097/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor SAULO DE ARAÚJO BRITO, ocupante de cargo em comissão de SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV, com lotação na INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PATOSPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 098/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora ILMARA NASCIMENTO DE MORAIS PAIVA, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 099/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o senhor JACOB SILVA SOUTO, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, para responder INTERINAMENTE pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, sem ônus para o município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 137/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
E A EMPRESA PARAIBANA DE
PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -
EMPAER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, com sede na AVENIDA EPITÁCIO PESSOA nº 91, CENTRO, PATOS, inscrita no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, legalmente representada por seu PREFEITO MUNICIPAL NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rio Branco Nº 317, Bairro Brasília, Patos, no Estado da Paraíba, RG 1.009.902-SSP/PB, CPF 460.798.404-30, doravante denominada de CONCEDENTE e a EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB – CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu Presidente ARISTEU CHAVES SOUSA, inscrito no CPF nº 204.086.174-20, RG nº 523.511 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Engenheiro José Bezerra, 500, Apto. 303, Torre D, Condomínio PARAISO ECO RESORT RESIDENC, CEP 58407-690, Campina Grande-PB, doravante denominada de ACORDANTE resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer Cooperação Técnica Interinstitucional, através da integração de recursos técnicos, humanos e materiais, apoio financeiro e logístico, em perspectiva da implementação de iniciativas e ações, que visa a promoção de Políticas e Programas Públicos no Âmbito Social, Econômica, Meio Ambiente, Agropecuário e de Tecnologia e Inovação, que colaborem para promoção do Desenvolvimento Sustentável no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

- Participar por convocação da CONCEDENTE na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a CONCEDENTE, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da CONCEDENTE;
- Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- Atuar em orientação ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e Efeitos das Mudanças Climáticas;
- Atuar em assessoramento técnico ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- Atender demandas da CONCEDENTE para treinamentos e orientações para a devida adequação de Empreendimentos Rurais, aos dispositivos de Licenciamento Ambiental;
- Apresentar relatório anual a CONCEDENTE, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a EMPAER dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do veículo: RENAULT / SANDERO 1.6, ANO/MODELO: 2015/2016, PLACA: QFS-8589, indispensável à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- Convocar a ACORDANTE para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- Convocar a ACORDANTE para participar da discussão e elaboração, de Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Política Ambiental de Patos;
- Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assuntos relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e Efeitos das Mudanças Climáticas;
- Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da ACORDANTE, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- Provocar a ACORDANTE para orientação e assessoramento de Empreendimentos Rurais em adequações ao Licenciamento Ambiental;

- A CONCEDENTE poderá subsidiar a ACORDANTE com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A ACORDANTE poderá ceder Empregado Público, pertencente ao seu quadro efetivo para a CONCEDENTE, de modo, a coordenar a Política de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município.

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Quarta, f, que se fizer necessária para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será realizado por meio da CONCEDENTE, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2028, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a CONCEDENTE como a ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a CONCEDENTE até o dia 31 de janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vitórias, listas de presenças, atas, entre outros.



4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da CONCEDENTE, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

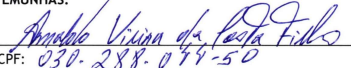
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presente.

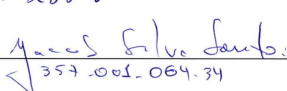
Patos/PB, 03 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 030.288.079-50

2) 
CPF: 357.001.064-34

5

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concede: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS		CNPJ 09.084.815/0001-70	
Endereço AVENIDA EPITÁCIO PESSOA Nº 91 - CENTRO			
Cidade PATOS	UF PB	CEP 58.700-020	Telefone (83) 99625-1407
Nome do Responsável NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO		CPF 460.798.404-30	
RG 1009902 SSP-PB	Cargo PREFEITO(A) MUNICIPAL	Função GESTOR(A) PÚBLICO(A)	
Endereço RUA RIO BRANCO Nº317 - BAIRRO BRASILIA - PATOS/PB		CEP 58.700-370	

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante:		CNPJ	
EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER		33.820.785/0001-06	
Endereço			
RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA			
Cidade	UF	CEP	Telefone
CABEDELO	PB	58.108.502	(83) 3218 8100
Nome do Responsável		CPF	
ARISTEU CHAVES SOUSA		204.086.174-20	
RG	Cargo	Função	Matrícula
523.511 SSP-PB	Presidente da EMPAER	-	272035
Endereço		CEP	
Rua Engenheiro José Bezerra, 500, Apto 303, Torre D, Condomínio PARAÍSO ECO RESORT RESIDENC, CEP: 58407-690, Campina Grande-PB		58407-690	

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação)	Período de Execução	
	Início	Término
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de PATOS-PB	JANEIRO/2025	31/12/2028
Identificação dos Serviços (Objeto)		
Estabelecer cooperação técnica interinstitucional, através da integração de recursos técnicos, recursos humanos e materiais, o apoio financeiro e logístico, em perspectiva da implementação de iniciativas e ações, a promoção de Políticas e Programas Públicos, em âmbito Social, Econômica, Meio Ambiente, Agropecuário e de Tecnologia e Inovação, que colaborem para promoção do Desenvolvimento Sustentável no Município.		
Justificativa da Proposição		
As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público participe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.		



1

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas

- Operacionalização do PROGRAMA INCLUIR PARAÍBA;
- Emissão de CAFs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Sustentável no Município;
- Promover momentos de formação e intervenção, relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e Efeitos das Mudanças Climáticas;
- Promover assessoramento técnico à Agricultores Familiares e suas Organizações, para assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município;
- Promover treinamentos e orientações para a devida adequação de Empreendimentos Rurais, aos dispositivos de Licenciamento ambiental;
- Promover e articular capacitações às Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de PATOS/PB	240	180	420



2

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de PATOS/PB, destinará os recursos descritos abaixo com programação MENSAL em consonância com a Clausula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (GASOLINA)	Litro	50	-	-
2. Combustível (OLEO DIESEL)	Litro	-	-	-
3. Aluguel	Mês	-	-	-
4. Água	Mês	-	-	-
5. Energia	Mês	-	-	-
6. Internet	Mês	01	-	-
7. Materiais de Expediente	Unid	-	-	-
8. Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Unid	-	-	-
9. Servidor Administrativo	Unid	-	-	-
9. Servidor Técnico	Unid	-	-	-
VALOR TOTAL DE RECURSOS				-

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMPAER, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Pede Deferimento.

Patos/PB, 03 de janeiro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

Cabedelo/PB, 03 de janeiro de 2025.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Presidente EMPAER

3

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 001/2025 Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR o senhor Thiago Paiva Freitas Vieira para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Gerente Administrativo Financeiro-Nível CC6 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 002/2025 Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR o senhor Kaike Alves Maciel para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador do Núcleo de Engenharia de Tráfego, Controle e Sinalização Viária-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 003/2025 Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR o senhor Anderson Talles Souto de Araújo para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo Financeiro-Nível CC8 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 004/2025 Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR a senhora Paula Rianne Mamede de Lira para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Transporte -Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 005/2025 Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR o senhor Leonides Marcelino Gomes para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador de Educação para o Trânsito-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 006/2025 Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR o senhor Jairo Gomes Carlos para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador do Núcleo Jurídico-Nível CC5 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 007/2025

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR a senhora Milene Karine Alves Pereira Araújo para ocupar o Cargo de Provimto em Comissão de Secretária Administrativa de Gabinete-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 008/2025

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR a senhora Milene Karine Alves Pereira Araújo para ocupar o Cargo de Provimto em Comissão de Gerente de Trânsito e Transportes-Nível CC6 desta Superintendência de Trânsito e Transportes, sem ônus para o município;

Art.2º-Podendo acumular com o Cargo de Provimto em Comissão de Secretária Administrativa de Gabinete-Nível CC7 desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.3º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 009/2025

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, e também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– NOMEAR o senhor João Paulo Firmino Pereira de Oliveira para ocupar o Cargo de Provimto em Comissão de Coordenador de Núcleo dos Agentes de Trânsito e transportes desta Superintendência de Trânsito e Transportes,

Art.2º-Ficam revogadas as demais disposições em contrário;

Art.3º– Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 010/2025

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, Leis Municipais nºs 5.002/2018 e 5.133/2019, e também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor Henrique Goulart Queiroz Vilar-Mat: 31544318 para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirém total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Patos-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 011/2025

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal nº 33/2005, Leis Municipais nºs 5.002/2018 e 5.133/2019, e também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

R E S O L V E:

Art.1º. D E S I G N A R, o senhor Kaike Alves Maciel-CAU/PB:A163215-9 Coordenador do Núcleo de Engenharia de Tráfego, Controle e Sinalização Viária para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia realizados pelo município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Patos-PB;

II - Verificar se a execução de obras (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
a)-as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art.3º - As contratadas que descumprirém total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Patos-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 012/2025 Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, e também, a Portaria nº 017/2025, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º– DESIGNAR os servidores: PAULA RYANNE MAMEDE DE LIRA– Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Transporte -Nível CC7; HENRIQUE GOULART QUEIROZ VILAR-Servidor da STTRANS; e IZABELA WANDERLEY NÓBREGA- Servidora da STTRANS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Autuação e Julgamento, que tem a competência de analisar e julgar, quanto à consistência e regularidade dos Autos de Infração de Trânsito elaborados pela Autoridade de Trânsito do município ou pelos seus agentes nos procedimentos administrativos próprios na forma preestabelecida no art.281, et seq, do Código de Trânsito Brasileiro, competindo-lhes ainda a prática de todos e quaisquer atos necessários ao processamento e julgamento das autuações;

Art.2º-Ficam revogadas as demais disposições em contrário;

Art.3º– Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Patos - PB, 02 de Janeiro de 2025

Elucinaldo Laurindo de Almeida
Diretor Superintendente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 26.824.426/0001-53.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS ALUMÍNIO E SQUEEZE PARA PROFESSORES E ALUNOS VINCULADOS A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB PARA SEREM UTILIZADAS NO PERÍODO LETIVO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL: R\$ 108.225,00 (CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
CONTRATO Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: CAMILO'S LOCACOES LTDA.
CNPJ: 16.965.084/0001-38.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL: R\$ 110.600,00 (CENTO E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.646,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 022/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ: 40.328.532/0001-77.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.901,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.156.923/0001-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.518,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024
CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.179,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB